Diário Oficial

Imprensa Nacional

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL BRASÍLIA - DF

Nº 3 - DOU de 05/01/22 - Seção 1 - p.1

LEI COMPLEMENTAR Nº 189, DE 4 DE JANEIRO DE 2022

Altera a Lei Complementar nº 156, de 28 de dezembro de 2016, que estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal, e a Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, que institui o Regime de Recuperação Fiscal dos Estados e do Distrito Federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1°O art. 4°-A da Lei Complementar n° 156, de 28 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação, numerando-se o parágrafo único como § 1°:

	"Art. 4°-A
Secretaria d Constituição	a) custeadas com recursos de transferências da União com aplicações vinculadas, conforme definido pela o Tesouro Nacional do Ministério da Economia, e de transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Federal;
	§ 1°
com o valor t	§ 2º As deduções previstas na alínea "a" do inciso III do caput deste artigo poderão ser realizadas de acordo ransferido pela União a cada exercício." (NR)
	Art. 2º O art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:
	"Art. 2°
	§ 4°
Federal;	II - as despesas custeadas com recursos de transferências previstas nos arts. 166 e 166-A da Constituição
	III - (revogado);
definido pela	V - as despesas custeadas com recursos de transferências da União com aplicações vinculadas, conforme Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Economia.
	\$ 10. As deduções previstas nos incisos II e V do \$ 4º deste artigo poderão ser realizadas de acordo com o valor

- § 10. As deduções previstas nos incisos II e V do § 4º deste artigo poderão ser realizadas de acordo com o valor transferido pela União a cada exercício." (NR)
 - Art. 3º Revoga-se o inciso III do § 4º do art. 2º da Lei Complementar nº 159, de 19 de maio de 2017.
 - Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 4 de janeiro de 2022; 201º da Independência e 134º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Marcelo Pacheco dos Guaranys
Presidente da República Federativa do Brasil

Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo Centro de Documentação ctd@saude.sp.gov.br